

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
CM Nº ____/2025, que institui, no âmbito
do Município de Santo André, o "ABRIL
GRENÁ", Programa de Prevenção e
Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal e
da Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André, o "ABRIL GRENÁ", Programa de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal e da Saúde Bucal.

Art. 2º O mês de abril, dedicado para a intensificação de ações de promoção de saúde bucal e prevenção de doenças bucais, o "Abril Grená", poderá ter ações junto aos CEO(s) Centro de Especialidades Odontológicas e UBS (s) Unidades Básicas de Saúde como:

- a) Conscientizar a população da importância de manter uma boa higiene bucal, ter uma alimentação saudável e abster-se de excessos de fumo e bebidas alcoólicas para evitar doenças bucais;
- b) Promover ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais como a cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal;
- c) Orientar a população sobre a prevenção de más oclusões e a importância do diagnóstico precoce para evitar seu agravamento e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;
- d) Promover orientações sobre bruxismo e halitose;
- e) Orientar a população sobre a importância de consultar um cirurgião dentista regularmente para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças bucais;
- f) Orientar sobre métodos de proteção específica contra as doenças bucais;
- g) Orientar sobre meios de reabilitação quando necessário.



Art. 3º O Poder Público, para as ações dos dispositivos anteriores, poderá fomentar intervenções para os projetos de conscientização do Abril Grená, junto com as Universidades e Faculdades da região, ONG'S, Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), bem como junto da sociedade médica e odontológica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o que se busca com a referido decreto legislativo é instituir um mês para prevenção de saúde bucal fará com que o Poder Público juntamente com as instituições, ONGs entre outros discutam e levem conhecimento à população em geral, orientando e promovendo ações, a fim de conscientizar, e disponibilizar tratamento de saúde bucal a quem necessitar.

Para o Sistema de Conselhos Regionais de Odontologia, o maior desafio é a desinformação da população sobre as doenças bucais que podem culminar em doenças sistêmicas, daí a importância da divulgação de informações confiáveis oportunizadas por esse mês de prevenção e cuidados à saúde bucal.

O diagnóstico precoce é o fator principal para cura das doenças, o que representa 95% de chance.

Além da boa higiene bucal, cuidados simples como evitar o fumo, o alto consumo de bebidas alcoólicas, manter uma alimentação rica em legumes e frutas, são essenciais para evitar as doenças bucais.

Deste modo, dada a relevância de ampla discussão e divulgação sobre o tema exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação da matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de fevereiro de 2025

Ver. Dr. Marcos Pinchiari

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350038003600300032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.